



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.043, DE 04 DE ABRIL DE 2008**

Dispõe sobre os reajustes dos subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Muzambinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Muzambinho, fica reajustado em 5 % (cinco cento), a partir de 1º de abril de 2008, passando seu valor a R\$ 869,60 (oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), mensais em parcela única.

Art. 2º O subsídio do Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal fica igualmente reajustado em 5 % (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2008, passando seu valor a R\$ 1.739,20 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) mensais em parcela única.

Art. 3º Dos subsídios serão feitas às deduções legais e descontadas as faltas não justificadas, conforme lei, resolução ou regulamentação específica que dispõe sobre o assunto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2008.

Muzambinho, 04 de abril de 2008

  
Marco Régis de Almeida Lima  
Prefeito Municipal

  
Adalete Nunes Carvalho Lima  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 04/04/2008  
REGISTRADO EM 04/04/2008